



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25040/2018-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DAS MÃES UNIDAS

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Jacqueline Marçal Micali, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, a e o **CLUBE DAS MÃES UNIDAS**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.032.653/0001-40, com sede na Rua Roseiral, nº 77, neste ato representada por sua presidente Carlos Alberto Souza e Silva, portador do documento de identificação RG 3.225.640-6 e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 446.907.209-59, residente à Rua Sebastião Carvalho da Silva, nº 368, que exerce a função de Presidente, resolvem firmar o **QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25040/2018-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social – Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica – aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica – Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº 245 de 19/03/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) a redução do valor do repasse em R\$ 64.652,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), resultando no novo valor total da transferência em R\$ 480.620,42 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos);
- b) a redução do período de execução para 31/08/2022 e de vigência para 30/09/2022;
- c) a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº1.210/2017; na Resolução CMAS nº 64/2021; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25040/2018 (1624716).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta (3038941) aprovada através do Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 (1561686) – PGM/GSP – da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.022.072390/2018-27. E na Cota nº 2249/2018 (2632915) da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.106392/2019-88.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Souza e Silva, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 08/08/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 09/08/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8322617** e o código CRC **0D474697**.
